

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



[Handwritten signature]

-----CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6-----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, VEREADOR SUBSTITUTO do Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a SOC. CONSTRUÇÕES DA GONCINHA, LIMITADA, com sede no sítio da Goncinha, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal, realizada a 5 de Fevereiro de 1982, o loteamento de um prédio rústico constituído por terra de cultura com pastagem e alfarrobeiras, no sítio da Goncinha, freguesia de São Clemente, já referida, o qual está inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo rústico n.º 3 929 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 8 199, a folhas 128/V, do Livro -B-21, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na reunião desta Camara Municipal realizada em 18 de Março de 1983. -----

----- Com ospedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; --

----- b) - Estudo económico; -----

----- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º

do Decreto-Lei n.º 289/73, destinado a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca de 62/lotos, correspondentes aos lotes n.ºs 1, 2, 4, 37 a 95, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. ---

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; ----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 17 158 m2. -----

--- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado e passaso para que sirva de título ao requerente e para

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 14 de Abril de 1983

Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 30/V N.º 75.

O 2.ª Oficial em Substituição do Chefe da Secretaria,

Henrique de Sousa Serra Cordeiro Vieira Pereira